



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001-77

LEI MUNICIPAL Nº 762/2023

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023."

O Prefeito Constitucional do Município de Buenos Aires-PE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que Câmara Municipal APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Buenos Aires– PE, o Crédito Especial no valor de **R\$ 135.578,82 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, mediante recebimento dos recursos da União oriundos da **Lei Complementar nº 195**, de 08 de julho de 2022, amplamente conhecida como **Lei Paulo Gustavo – LPG**, nas seguintes Dotações Orçamentárias

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor
				Suplementação
Poder Executivo	02.18 - Secretaria de Cultura	Ação Governamental: 13.392.0247.2.214 - Implantação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo		
		Despesa Orçamentária: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	38.596,58
		Despesa Orçamentária: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	57.894,87
		Despesa Orçamentária: 33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	23.452,42
		Despesa Orçamentária: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural -Lei LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	15.634,95
			TOTAL	135.578,82

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo primeiro, serão utilizados os recursos definidos pelo **Artigo 43, §1º inciso I, II, III ou IV, da Lei Federal 4.320/64**, portanto a fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos oriundos Excesso de Arrecadação referente às Transferências Concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195/2022.

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001-77

Art. 3º - Será permitido o remanejamento entre as dotações orçamentárias, permitidas pela Lei Complementar nº 195/2022 e a regulamentação do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, constantes deste instrumento.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento. (PPA/LDO), conforme determinação na Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buenos Aires-PE, em 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
-PREFEITO-